



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR

PORTARIA INEA PRES Nº 1.148 DE 05 DE JULHO DE 2022.

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA CONTINUAR A AVALIAÇÃO DOS ATUAIS LIMITES DO PARQUE ESTADUAL DA COSTA DO SOL E ELABORAR ESTUDO TÉCNICO DE REDELIMITAÇÃO.

O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 46.619, de 03 de abril de 2019, conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 29 de junho de 2022, e processo administrativo SEI E-07/002.5668/2019,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;
- o Decreto Estadual nº 42.929, de 18 de abril de 2011, que cria o Parque Estadual da Costa do Sol;



inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20081-312 – Tel.: (21) 2334-5975
www.inea.rj.gov.br

- a Resolução Inea nº 181, de 14 de junho de 2019, que aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual da Costa do Sol; e

- a necessidade de atualização da composição e de concessão de mais prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria Inea/Pres nº 1.100, de 03 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de continuar a avaliação dos atuais limites do Parque Estadual da Costa do Sol e elaborar estudo técnico com proposta de redelimitação da unidade de conservação.

Art. 2º Designar Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5, como coordenadora, Clarice Costa Gomes Pinto, id. funcional 4337845-5, Eduardo Ildefonso Lardosa, id. funcional 2147626-8, Gabriel Freitas de Aguiar Lardosa, id. funcional 4411470-2, Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, Lúcia Regina Teixeira Mendes, id. funcional 2046184-4, Luiz Eduardo de Souza Moraes, id. funcional 4461417-9, Manuela Torres Tambellini, id. funcional 4367699-5, Maria Cristina Monteiro, id. funcional 2023677-8, Otavio Cabrera De Léo, id. funcional 5007147-5, e Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8.

Art. 3º A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º O prazo de conclusão das atividades do Grupo de Trabalho, previstas no art. 1º desta portaria, será de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta.

Parágrafo único – O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Inea/Pres nº 1.100, de 03/11/2021, publicada em 09/11/2021.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022.

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 13.07.2022, DO nº 127, páginas 25 e 26
Retificação publicada em 14.07.2022, DO nº 128, página 49.